



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA



L I D O

IND 14093 /2013

Em 21/11/13

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Assessoria de Plenário

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na Quadra 212 Sul, atrás do Bloco E, ao lado do campo de futebol, na Região Administrativa de Brasília- RA I.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na Quadra 212 Sul, atrás do Bloco E, ao lado do campo de futebol, na Região Administrativa de Brasília- RA I.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A referida indicação objetiva a implantação do referido Ponto de Encontro Comunitário- PEC para atender reivindicação da comunidade.

A população da 212 Sul, conta com a PEC para beneficiar grupos da terceira idade existentes e que almejam voltar às atividades nos espaços gratuitos destinados à prática de atividade física e lazer, proporcionando o bem-estar e a segurança para a população, já que os aparelhos estarão próximos de suas residências, bem como promovendo integração entre idosos, jovens e crianças da comunidade, o local já existe é um pequeno parque em péssimo estado de conservação e tem servido como ponto de entorpecentes.

Dada à relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamamos aos Nobres Pares desta CLDF, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.

**Evandro Garla**  
**Deputado Distrital- PRB**

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 14093/2013  
Folha N° 01-4/



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "h", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 22/11/2013.



FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

*Sector Protocolo Legislativo  
SND 14093/2013  
Folha 1/02-40*